



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Parecer Técnico de Análise de Amostras

Número da Contratação: 117755

Resumo do Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Goiânia Região 4

Trata-se de Relatório de Análise Técnica de Amostras apresentado no âmbito do **Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP)**, referente à contratação nº **117755**, cujo objeto consiste na **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede estadual de ensino – Goiânia Região 4**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do instrumento convocatório.

O presente parecer técnico referente aos **lotes 1, 3, 5 e 7** foram adjudicados à empresa líder **Comércio de Alimentos R C de Lima LTDA**, CNPJ nº 37.368.856/0001-24, em consórcio com Magno Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 52.308.366/0001.

E os lotes nº **2, 4, 6 e 8**, adjudicados à empresa **MSE de Almeida Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **09.376.170/0001-40**.

Neste sentido, foram deferidas as seguintes substituições:

LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL) - COMÉRCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA

– Pão de queijo congelado, americano de presunto e queijo congelado, biscoito de queijo congelado, enroladinho de queijo congelado, esfirra congelada, minipizza congelada: Pão Dourado por Prato;

LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL) - COMÉRCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA

– Bacon: Friato por Fricó;

LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL) - COMÉRCIO DE ALIMENTOS R C DE LIMA LTDA

- Iogurte integral de frutas: Natuvida por Canto de Minas (180g);
- Creme de leite integral: Bravo por Piracanjuba;
- Farinha de aveia sem glúten: Nativa por Nature Mix;
- Aveia em flocos finos: Nativa por Vitão;
- Fermento biológico: Fermix por Dona Benta;
- Polpa de pequi em conserva: Ouro do Cerrado por Imperador;
- Mostarda Dijon: Hemmer por Cépera;
- Queijo parmesão: mantendo-se a marca Beira Rio para a versão ralada, com substituição da peça para a marca Bubacanastra;
- Salsicha: Super frango por Boua;

Após análise técnica criteriosa, para Disputa Geral, verificou-se que as amostras referentes ao **LOTE 7 - HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)** atendeu integralmente às especificações previstas no edital, **sendo consideradas aptas para homologação**, por estarem em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos e compatíveis com a adequada execução da política pública de alimentação escolar.

Após a realização da análise técnica das amostras apresentadas, constatou-se que a empresa **MSE de Almeida Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.376.170/0001-40**, procedeu à **substituição de determinadas marcas inicialmente indicadas**, apresentando amostras correspondentes às marcas abaixo discriminadas, para fins de avaliação pela equipe técnica.

LOTE 2 – PANIFICADOS

(Cota Reservada para ME/EPP)

Empresa: **MSE de Almeida Comércio de Alimentos Ltda.**

- **Biscoito de queijo congelado:** marca inicialmente indicada **Pão Goiano**, substituída pela marca **Só Mineiro**.
- **Pão de queijo congelado:** marca inicialmente indicada **Pão Goiano**, substituída pela marca **Só Mineiro**.

LOTE 4 – AÇOUGUE

(Cota Reservada para ME/EPP)

Empresa: **MSE de Almeida Comércio de Alimentos Ltda.**

- **Linguiça calabresa suína resfriada:** marca inicialmente indicada **Noronha**, substituída pela marca **Fricó**.
 - **Carne suína – paleta congelada:** marca inicialmente indicada **JB Carnes**, substituída pela marca **Master Suíno**.
 - **Carne suína – pernil desossado resfriado:** marca inicialmente indicada **JB Carnes**, substituída pela marca **Master Suíno**.
-

LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS

(Cota Reservada para ME/EPP)

Empresa: **MSE de Almeida Comércio de Alimentos Ltda.**

- **Aveia em flocos finos:** marca inicialmente indicada **Nativa**, substituída pela marca **NaturalLife**.
 - **Coco ralado desidratado sem açúcar:** marca inicialmente indicada **La Preferida**, substituída pela marca **Só Coco**.
 - **Doce de banana em tablete:** marca inicialmente indicada **Confit**, substituída pela marca **Guimarães**.
 - **Iogurte integral com polpa de frutas (150 g a 200 g):** marca inicialmente indicada **Natuvida**, substituída pela marca **Itambé**.
 - **Leite em pó integral (500 g):** marca inicialmente indicada **LeitBom**, substituída pela marca **Piracanjuba**.
 - **Macarrão espaguete tradicional (500 g):** marca inicialmente indicada **Renata**, substituída pela marca **Liane**.
 - **Macarrão espaguete de sêmola (500 g):** marca inicialmente indicada **Renata**, substituída pela marca **Liane**.
 - **Macarrão tipo penne tradicional (500 g):** marca inicialmente indicada **Liane**, substituída pela marca **Emegê**.
 - **Ovos de granja, cor branca:** marca inicialmente indicada **Gaasa**, substituída pela marca **Caipira**.
 - **Pequi fatiado em conserva:** marca inicialmente indicada **Ouro do Cerrado**, substituída pela marca **Do Valle**.
 - **Queijo curado:** marca inicialmente indicada **Beira Rio**, substituída pela marca **Queijo Bom**.
 - **Queijo meia cura:** marca inicialmente indicada **Beira Rio**, substituída pela marca **Canto de Minas**.
 - **Requeijão cremoso tradicional:** marca inicialmente indicada **Vigor**, substituída pela marca **Canto de Minas**.
 - **Salsicha resfriada:** marca inicialmente indicada **Boa**, substituída pela marca **Friato**.
-

LOTE 8 – HORTIFRUTI

(Cota Reservada para ME/EPP)

Empresa: **MSE de Almeida Comércio de Alimentos Ltda.**

- **Alho in natura descascado:** inicialmente indicado **Do Ceasa**, substituído pela marca **AS**.
- **Mandioca in natura congelada:** marca inicialmente indicada **Mandioca Cacau**, substituída pela marca **Chapéu de Ouro**.

A exigência de apresentação e a conseqüente análise das amostras foram realizadas nos termos do **art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de verificar a **conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência**, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos na legislação aplicável.

A sessão de avaliação das amostras, das empresas ocorreu em **09 de março de 2026**, nas dependências da **Secretaria de Estado da Educação de Goiás**, sob a coordenação da **Gerência de Alimentação Escolar (GAESC)**, com a presença da equipe técnica de nutricionistas

As amostras apresentadas pela empresa adjudicatária foram avaliadas com base em **critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência**, em consonância com as **diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e com as normativas expedidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, bem como em observância às legislações sanitárias vigentes aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Para fins de verificação da adequação técnica dos produtos, foram considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – **conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência** e demais exigências do instrumento convocatório;

II – **qualidade, integridade e características sensoriais dos produtos**, incluindo aparência, textura, odor e demais atributos inerentes aos gêneros alimentícios;

III – **regularidade da rotulagem**, com a presença das informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem de alimentos;

IV – **prazo de validade compatível** com as condições de armazenamento, distribuição e consumo no âmbito das unidades escolares;

V – **composição nutricional**, em consonância com os parâmetros exigidos para a alimentação escolar;

VI – **atendimento às normas sanitárias vigentes**, emitidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

Ressalta-se que a **avaliação de amostras constitui etapa fundamental do procedimento licitatório**, destinada a aferir a compatibilidade material dos produtos ofertados com as especificações previstas no

edital, garantindo a **qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos à rede estadual de ensino, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Ressalta-se que as marcas apresentadas em substituição foram analisadas quanto à **equivalência técnica em relação às especificações previstas no Termo de Referência**, não tendo sido identificada qualquer divergência quanto às características exigidas no instrumento convocatório.

O deferimento das substituições encontra respaldo nos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo afronta à vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que preservadas as especificações técnicas exigidas.

Registra-se que as solicitações de substituição foram apresentadas previamente à homologação, tendo sido analisadas exclusivamente sob o critério de equivalência técnica, não configurando alteração da proposta vencedora e nem modificação do objeto licitado, mas apenas adequação formal de marca, mantidas as especificações exigidas no edital.

Ainda foi realizado registro fotográfico de todas as amostras apresentadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência do procedimento, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública. Os referidos registros encontram-se arquivados junto à Gerência de Alimentação Escolar e poderão ser disponibilizados mediante solicitação formal, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante do exposto, conclui-se pela conformidade técnica das amostras apresentadas pelas empresas adjudicatária, bem como pela regularidade das substituições de marcas deferidas, por estarem compatíveis com as exigências editalícias, não tendo sido constatada qualquer modificação das características essenciais do objeto licitado, preservando-se a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo do certame, alinhado aos parâmetros técnicos definidos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Cumprir registrar que a presente análise técnica se restringiu à verificação da **conformidade das amostras apresentadas com as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência**, bem como à avaliação de seus aspectos sensoriais, rotulagem, validade e atendimento às normas sanitárias vigentes, nos termos das atribuições da equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar – GAESC.

Destaca-se que a **aprovação das amostras não exige a empresa fornecedora do cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual**, permanecendo sob sua responsabilidade a garantia da qualidade dos produtos a serem efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

Eventuais inconformidades que venham a ser identificadas **no momento da entrega, recebimento ou distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares** deverão ser objeto de registro e providências

administrativas cabíveis, podendo ensejar **recusa do produto, substituição ou aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminham-se os autos à autoridade competente para prosseguimento das demais etapas do procedimento licitatório.

Responsável	Função	Telefone	Email
LORRAN ABRANTES (responsável pela análise das amostras da Disputa Geral)	Integrante Técnico	623220-9647	lorran.abrantes@seduc.go.gov.br
CAMILA TAVARES (responsável pela análise das amostras da Disputa Geral)	Integrante Técnico	623220-9647	camila.tavares@seduc.go.gov.br
NATHALIA DE SOUZA MARTINS (responsável pela análise das amostras da cota reservada ME/EPP)	Integrante Técnico	623220-9647	nathalia.martins@seduc.go.gov.br
ANA PAULA BUENO TEXEIRA SAMPAIO (responsável pela análise das amostras da cota reservada ME/EPP)	Integrante Técnico	623220-9647	anapaula.sampaio@seduc.go.gov.br